



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RELATÓRIO GOVERNAMENTAL  
Instruções nº. 01/2020, artigo 189, inciso VIII

Atendendo ao inciso VIII, do artigo 189 das Instruções nº. 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; avaliando a execução do Aditivo 036/2020 do Convênio 142/2016, firmado com o CONSELHO DE ESCOLA DA CRECHE PROFESSORA LAURA DIAS DE CAMARGO; e utilizando como base comparativa as metas previstas e resultados alcançados, constatou-se que a parceria foi executada de forma coerente com o estabelecido no Plano de Trabalho, cumprindo as metas e atingindo os resultados esperados:

Metas e Resultados	
Previsão/Atividades	Resultados Alcançados
Gestão e acompanhamento dos recursos financeiros a serem repassados pelo Município.	Constatamos através de relatórios que o Conselho de Escola acompanhou todo o processo, desde o repasse até a finalização da prestação de contas.
Os valores repassados serão obrigatoriamente empregados no atendimento de despesas de pequeno vulto que beneficiem a comunidade escolar em toda a sua amplitude.	O Conselho de Escola cumpriu o estabelecido no Plano de Trabalho.
Melhorar a infraestrutura física e pedagógica; Bom funcionamento da unidade escolar; Fortalecimento da participação social e da gestão democrática.	Adequação de infraestrutura interna e externa, apoio pedagógico, materiais e espaços, participação ativa de comunidade escolar.

Santo André, 31 de janeiro de 2022

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Daniela Silva e Costa Santana  
263.823.358-78  
Coordenadora de Serviço Educacional

*Daniela Silva e Costa Santana*  
*Coordenadora de Serviço Educacional*  
*RG: 29.494.094-7*